



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 008, de 25 de JANEIRO de 1.993.

= Fixa os dias de feriados no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências. =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados no município de Espírito Santo do Turvo, para todos os efeitos legais:

- 1 - sexta-feira da paixão (data móvel);
- 2 - dia do padroeiro do município - Divino Espírito Santo (quincuagésimo dia após o domingo de Páscoa)
- 3 - finados (02/11);
- 4 - aniversário do município (05/11);

Artigo 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas e particulares, bem como não funcionarão os estabelecimentos educacionais, comerciais, industriais e outros, ressalvado o funcionamento dos órgãos e repartições onde os serviços são de natureza essencial e os demais autorizados pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Esp. Santo do Turvo, 25 de JANEIRO de 1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
012, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "O DEBATE"

616 02/02/93

P.

A

ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 616 do dia 07/02/93

DEBATE

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" sob nº 008, fls. 002, Livro nº 01